



# ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de São Simão

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2018

RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica dos autos que está fundamentado “Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição: da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**PROCESSO : 0008/2018.**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica e serviços advocatícios visando a recuperação de receita tributária de ICMS em virtude de ato da Secretária de Estado da Fazenda determinando à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a retenção de valores de ICMS devidos aos municípios goianos, causando prejuízos financeiros ao município de São Simão no montante estimado de R\$.600.000,00 (seiscentos mil reais), levando-se em consideração o índice de participação do município fixado pela Resolução COINDICE n. 118/14.

### **INTERESSADOS:**

**CNPJ:** 07.165.261/0001-00

**RAZÃO SOCIAL:** EDBERTO QUIRINO & ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S

**VALOR R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil mil reais)**

**Secretaria Municipal de Finanças**

**FICHA:** 120

**FONTE:** 01-0000 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica

**n.º 01.04.00 04. 123. 0428 2.0010 3.3.90.39.00.00**

São Simão-GO, 05 de fevereiro de 2018.

**Glenea de Brito Costa**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

### **ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico a dispensa do certame licitatório em consonância com a JUSTIFICATIVA apresentada, nos termos do art. Art. 25 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

São Simão-GO, 05 de fevereiro de 2018.

**WILBER FLORIANO FERREIRA**  
**Prefeito Municipal**